



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Março

Nº XVI

LEI MUNICIPAL Nº 391/2024

Implementa o plano de amortização do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taperoá - IPMT e das outras providências.

O Prefeito do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Taperoá, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de Alíquotas Suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As alíquotas citadas no anexo deste Lei poderão ser alteradas mediante Lei do poder executivo após apresentação de novo cálculo atuarial.

Art. 3º - Revoga-se Disposições Contrárias.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data sua publicação.

Taperoá, em 26 de março de 2024.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Março

Nº XVI

Anexo I

Ano	Alíquota de Contribuição Suplementar
2024	12,15%
2025	14,21%
2026	16,91%
2027	19,72%
2028	22,53%
2029	22,53%
2030	22,53%
2031	22,53%
2032	22,53%
2033	22,53%
2034	22,53%
2035	22,53%
2036	22,53%
2037	22,53%
2038	22,53%
2039	22,53%
2040	22,53%
2041	22,53%
2042	22,53%
2043	22,53%
2044	22,53%
2045	22,53%
2046	22,53%
2047	22,53%
2048	22,53%
2049	22,53%
2050	22,53%

Taperoá, em 26 de março de 2024.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Março

Nº XVI

LEI MUNICIPAL Nº 392/2024

Dispõe sobre a cessão da quadra poliesportiva **JOÃO ROGÉRIO DIAS TOLEDO** do município de Taperoá à Secretaria de Municipal de Educação para anexação a Escola Municipal Odacy Vilar.

O Prefeito do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da quadra poliesportiva **JOÃO ROGÉRIO DIAS DE TOLEDO** do município de Taperoá/PB, atualmente sob a responsabilidade do poder executivo municipal, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Secretaria de Educação fica autorizada a anexar a quadra poliesportiva a Escola Municipal **ODACY VILAR**, com a finalidade de oferecer espaço adequado para a prática de esportes e atividades físicas para os alunos daquela instituição de ensino.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a direção da Escola Municipal Odacy Vilar, passam a serem responsáveis pela manutenção da estrutura física e conservação dos equipamentos da referida quadra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá, em 26 de março de 2024.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Março

Nº XVI

Publicado em 26 de Março de 2024

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: gabinetetaperoapb@gmail.com